

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ– ESTADO DO PARANA

I. PARTES CONTRATANTES

O MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68 com sede na Avenida Brasil, nº 245 Cidade de Tres Barras Do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, CPF nº 4xxxxxxxx-59, residente na Rua Sobradinho s/n, município de Três Barras Paraná, Estado do Paraná e **O CONSÓRCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS – COMPRO**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa a Avenida Tancredo neves, nº 502 Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 10.984.874/0001-84** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, SR. LUIS CARLOS TURATTO, Prefeito do Município DE Dois Vizinhos, portador do CPF nº 6xxxxxx-68 celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, nos Termos do Protocolo de Intenções e Estatuto, e pelo Contrato de Consórcio público, bemcomo os demais atos normativas que regem a matéria, têm entre si justo e contratado conforme clausulas a seguir:

II. – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização das atividades do Consorcio Publico para o Exercício de 2026, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, nos termos do Ato de Consórcio nº 004/2020 de 28/12/2020 - Orçamento Público para exercício financeiro de 2026, instituído o valor Anual de **R\$ 130.888,88 (Cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao Rateio conforme quadro abaixo:

ANEXO I – RATEIO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2026	
TOTAL CONTRATO RATEIO 2026	130.888,88
Despesas Correntes	122.000,00
3.1.71.70. Transferencias à Consocio Publico	38.333,33
3.3.71.70. – Transferencia a Consorcio Publico	83.666,67
Despesas de Capital	8.888,88
4.4.71.70 – Transferencia à Consorcio Publico	8.888,88

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, contrapartida de convênios demais despesas de manutenção, até o limite do Valor Anual Previsto na Clausula Primeira.

III. DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

IV. Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- c) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e/ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- d) apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e/ou quando solicitado e demais normas legais.
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

V. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e/ou por créditos adicionais dotação para o Consorcio Público de acordo com o Presente Contrato de Rateio nos Termo da Contabilidade aplicada ao setor Público;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

VI. DO RATEIO ANUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio corresponde ao Valor Anual de **R\$ 130.888,88 (Cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, em parcelas variáveis no decorrer do exercício de 2026 conforme efetiva execução das despesas.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e atendimento de Contrapartidas de Convênios e mais despesas variáveis devidamente aprovadas em assembleia.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do Consórcio em conta Corrente BANCO DO BRASIL S.A – Agência 4727-9 C/C 7731-3.

Parágrafo Terceiro: O prazo para transferência de recursos ao Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 20 de cada Mês conforme ofícios mensais.

VII. DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Exercício de 2026, pela Secretaria e/ou Departamento conforme Estrutura Administrativa do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VIII. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

IX. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos)e demais atos regulamentadores.

CLÁUSULA SETIMA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e em conformidade com a Legislação Aplicável.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único: A rescisão prevista na cláusula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

XI. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Presidente do COMPRO

GERSO FRANCISCO GUSSO

**Prefeito Municipal De Tres Barras do Paraná
CONSORCIADO**

Testemunhas: